

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO  
Nº. 04/2010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, através do Chefe do Poder Executivo, o Senhor **CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO**, no uso de suas atribuições e em consonância com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, em vigor, bem como com a finalidade de preservar Direitos faz saber que fica **RETIFICADO** o EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS**

NOMENCLATURA	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
3. – Professor de Ensino Fundamental II - Espanhol.	Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente a Letras/Espanhol.	R\$ 30,00
4. – Oficineiro de Judô.	Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente a Artes Marciais (Judô).	R\$ 30,00
5. – Oficineiro de Dança.	Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente a Dança.	R\$ 30,00

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.4. – Oficineiro de Judô:** As tarefas que se destinam a promover, organizar, instruir, executar Artes Marciais (Judô) entre os grupos. Controlar e guardar instrumentos musicais e executar atividades compatíveis com as especialidades, conforme as necessidades do Município.

**CAPÍTULO VIII  
DAS NORMAS**

**CAPÍTULO IX  
DA CLASSIFICAÇÃO**

**CAPÍTULO XI  
DAS NORMAS**

**CAPÍTULO XII  
DA CLASSIFICAÇÃO**

Item 12.3.2.

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS**

NOMENCLATURA	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
3. – Professor de Ensino Fundamental II - Espanhol.	<i>Licenciatura Plena em Espanhol ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol.</i>	R\$ 30,00
4. – Oficineiro de Judô.	<i>Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho de Educação Física – CREF e conhecimentos na área.</i>	R\$ 30,00
5. – Oficineiro de Judô.	<i>Ensino Médio completo e conhecimentos na área.</i>	R\$ 30,00
6. – Oficineiro de Dança.	<i>Licenciatura Plena em Arte ou Educação Física, com conhecimento em Artes Cênicas.</i>	R\$ 30,00
7. – Oficineiro de Dança.	<i>Ensino Médio completo e conhecimentos na área.</i>	R\$ 30,00

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**3.4. – Oficineiro de Judô:** As tarefas que se destinam a promover, organizar, instruir, executar Artes Marciais (Judô) entre os grupos. Controlar, executar atividades compatíveis com as especialidades, conforme as necessidades do Município.

### CAPÍTULO VIII DAS NORMAS I

### CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO I

### CAPÍTULO XI DAS NORMAS II

### CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO II

Item 12.3.2. considera-se 12.3.3.

## **PASSA A SER NOVA REDAÇÃO DO EDITAL:**

**5.18.** – Os candidatos contratados para as funções de oficineiros farão jus ao recebimento de remuneração equivalente ao número de horas/aulas para o qual foram designados, de acordo com a sua formação/habilitação:

- I – Portadores de licenciatura plena: na referência inicial de Professor de Ensino Fundamental II;**
- II – Portadores de ensino médio: na referência inicial de Professor de Ensino Fundamental I.**

**12.3.2.** – Os candidatos inscritos para as funções de oficineiros serão classificados em duas listas distintas, sendo uma para os portadores de licenciatura plena e outra para os portadores de ensino médio. Terão preferência na convocação os candidatos classificados na lista dos portadores de licenciatura plena. Não havendo candidatos interessados classificados na lista dos portadores de licenciatura plena ou esgotando-se os classificados da referida lista serão convocados os candidatos da lista de portadores de ensino médio.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2010.

**CLÁUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**  
= Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista =